

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 270 • Quarta-feira, 07 de Agosto de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 31/2013

Corumbá, 2 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 59/2013, que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Hasteamento da Bandeira Nacional e do Estado e Execução do Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino Estadual e Hino Municipal, e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre membro do Poder Legislativo de Corumbá obrigar as Escolas Públicas de Ensino Fundamental do Município de Corumbá a inserir na grade escolar do ano letivo de 2014, matéria objetivando o estudo e execução dos Hinos Nacional, da Bandeira, do Estado de Mato Grosso do Sul e de Corumbá, bem como proceder o Hasteamento da Bandeira todas às Sextas-feiras.

Entretanto, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que impõe atribuição à Órgãos da Administração Pública, infringindo assim, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Nesse sentido, o referido dispositivo da Lei Orgânica do Município de Corumbá dispõe que, somente o Chefe do Poder Executivo é competente para legislar matérias que disponham sobre atribuições à órgãos Municipais, senão vejamos:

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

"Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III – criação, estruturação e atribuições das Secretaria, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;"(grifo nosso)

Ademais, o art. 2º da Carta Magna da República taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Dessa norma constitucional se abstrai que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência. Aliás, visando a preservar a necessária harmonia das relações institucionais, nenhum Poder pode se imiscuir na competência privativa de outro.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, no que se refere à cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. Vejamos o seguinte julgado:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (STF-Pleno- ADI nº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.)

E mais,

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO. INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NA



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



REDE DE ENSINO MUNICIPAL. INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SIMETRIA E DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. Deve ser declarada inconstitucional a Lei Municipal n.º 3.893, de 16 de agosto de 2011, de iniciativa da Câmara de Vereadores, a instituir programa de higiene bucal na rede de ensino, pois impõe atribuições à Secretaria Municipal da Educação e interfere na organização e funcionamento da Administração, matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. (TJ-RS - ADI: 70044693992 RS, Relator: Orlando Heemann Júnior, Data de Julgamento: 19/12/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/01/2012)" (grifo nosso)

O exercício do poder do chefe do Poder Executivo situa-se dentro da princiologia constitucional da separação dos Poderes, na forma consagrada no já citado art. 2º e elencada como *cláusula pétreia* pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Neste particular, o projeto de lei em comento é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que, o Poder Legislativo impõe atribuições à órgão do Poder Executivo.

No que se refere ao interesse público, cumpre destacar que, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, esta implantou em julho de 2012 a nova Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino (REME) a fim de cumprir adequadamente a lei do piso que prevê 1/3 da Carga Horária dos professores para cumprimento de hora-atividade. Essa inovação implicou o acréscimo de disciplinas que não eram contempladas anteriormente. Entre elas está a disciplina de Formação Cidadã que traz orientações sobre conteúdos e temas transversais, previstos nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A partir da implantação da nova Matriz Curricular estão sendo abordados temas como: Saúde; Meio Ambiente; Cidadania; Educação Fiscal; entre outros. Assim, entendemos como desnecessária a implantação de mais uma disciplina na Matriz Curricular, já que o tema citado no projeto de lei sob veto está sendo abordado dentro de uma disciplina específica.

Com relação ao art. 2º, que obriga as Escolas de Ensino Fundamental a proceder ao Hasteamento da Bandeira Nacional, informamos que as escolas receberam orientação da Secretaria de Municipal de Educação no sentido de realizarem a cerimônia uma vez por semana, cabendo à equipe gestora de cada unidade escolar organizar a forma mais adequada desse momento cívico.

Por fim, a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, já regulamentou a obrigatoriedade dos dispositivos indicados na proposição sob veto, vejamos:

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana.

Portanto, considerando que o projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente no que se refere à iniciativa do processo legislativo e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 32/2013

Corumbá, 2 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 58/2013, que "Cria o Adicional de Produtividade aos Funcionários da Saúde que, trabalham em Regime Ambulatorial, Doravante Denominado APA", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a boa intenção do legislador, a necessidade de se adotar a medida do veto total impõe-se porquanto o projeto de lei não se ajusta ao ordenamento jurídico pátrio, ferindo dispositivos da legislação federal aplicável ao contexto legal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pretendeu o ilustre membro do Poder Legislativo de Corumbá impor ao Poder Executivo Municipal a criação do Adicional de Produtividade aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que atenda em Regime Ambulatorial.

Entretanto, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que impõe atribuições ao Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, infringindo assim, os incisos I e III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM).

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

Nesse sentido, o referido dispositivo da LOM de Corumbá dispõe que, somente o Chefe do Poder Executivo é competente para legislar matérias que disponham sobre aumento de remuneração, estruturação e atribuições à órgãos Municipais, senão vejamos:

"Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos ou funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;"(grifo nosso)

Conforme se observa, os dispositivos I e II do art. 62 da LOM expressamente declaram que: São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal aumento de remuneração, estruturação e atribuições de Secretarias, assim, o Projeto de Lei fere a Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o art. 2º da Carta Magna da República taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Dessa norma constitucional se abstrai que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência. Aliás, visando a preservar a necessária harmonia das relações institucionais, nenhum Poder pode se imiscuir na competência privativa de outro.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, no que se refere à cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. Vejamos o seguinte julgado:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (STF-Pleno- ADI nº 1.391-2/SP-Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.)



O exercício do poder do chefe do Poder Executivo situa-se dentro da principiologia constitucional da separação dos Poderes, na forma consagrada no já citado art. 2º e elencada como *cláusula pétrea* pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Esse *munus* do Prefeito Municipal será exercido de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência de criação de lei, no exercício constitucional de sua função, não podendo ser forçado pelo Legislativo, sob pena de afrontar o caro princípio constitucional da separação dos Poderes.

Neste particular, o projeto de lei em comento é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que, o Poder Legislativo impõe atribuições à órgão do Poder Executivo.

Ademais, a criação de atribuições contidas no projeto de lei sob veto, enquadra-se como mais uma obrigação que deverá ser exercida pelo Poder Executivo, trazendo dispêndio financeiro ao Município.

Nesse sentido, prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas públicas de caráter continuado sem que tenha sido realizada uma estimativa do impacto orçamentário que a obrigação causará aos cofres públicos.

A LRF, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Depreende-se da análise do projeto de lei, que não houve, em nenhum dos dispositivos, a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da medida, nem a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Município com a realização dessa atribuição.

Convém esclarecer que a LRF é taxativa, quanto à necessidade de demonstração da origem dos recursos e à preservação das metas fiscais da LDO. Portanto, a proposição é insuficiente uma vez que não informa o impacto que acarretará na folha de pagamento podendo incidir em responsabilidade fiscal.

Por outro lado, a Lei Complementar Municipal 85/2005, no inciso II do art. 26 instituiu o Adicional de Produtividade da Saúde, senão vejamos:

“Art. 26 Ficam instituídas para remunerar exclusivamente integrantes da carreira Saúde Pública as seguintes vantagens:

I – (...)

II – Adicional de produtividade da saúde – destinada incentivar a obtenção de melhores resultados na prestação dos serviços de saúde à população, a ser aferido mediante avaliação da qualidade e quantidade dos trabalhos produzidos em programas e ações da área de saúde pública”. (grifo nosso)

Observa-se que a Lei Complementar 85/2005, instituiu o adicional de produtividade da saúde de forma abrangente, procurando beneficiar outros profissionais que atuam na área da saúde como: atendimentos médicos realizados em outras unidades da rede municipal que não os ambulatoriais; os auditores de serviço de saúde e os fiscais da vigilância sanitária, entre outros.

De outro norte, o §2º do inciso II do art. 26 da Lei Complementar 85/2005 informa que:

Art. 26.....

II -

§2º O adicional de produtividade da saúde será aferida com base na avaliação de desempenho coletivo ou individual, conforme regulamento específico aprovado por ato do Prefeito Municipal...” (grifo nosso)

Verifica-se que somente o Chefe do Poder Executivo é competente para expedir ato normativo que objetiva tratar de “adicional de produtividade de saúde”. O Decreto 177/06, já regulamentou a concessão e o pagamento de vantagens financeiras a ocupante de cargos e funções de carreiras do grupo saúde pública.

Pelo exposto, a proposição contraria o interesse público, uma vez que restringe o pagamento de adicional de produtividade da saúde à um grupo de servidores, não concedendo o adicional para outras classes de servidores da saúde, bem como mais uma vez usurpa competência do Chefe do Poder Executivo.

Convém mencionar, que a Secretaria Municipal de Saúde está elaborando o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde do Município de Corumbá e que o projeto de lei apresentado pelo ilustre vereador será analisado.

Desta forma, pelo fato de o projeto não guardar correspondência com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a criação do adicional de produtividade aos funcionários da saúde está condicionada à obediência dos requisitos expostos na legislação infraconstitucional, o que não ocorreu no caso em tela, não pode tal proposição receber a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, considerando que o projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente no que se refere à iniciativa do processo legislativo e à responsabilidade fiscal e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 142/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE

Conceder à servidora **VANIA COFFACCI DA SILVA**, matrícula 1525, Técnica de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/08/2013 e término em 01/08/2013, conforme processo nº 1500/026.451 de 11/07/2013.

CORUMBÁ, MS, 01 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 143/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,



CONCEDER:

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

CONCEIÇÃO APARECIDA ORTIZ DE FIGUEIREDO COSTA, matrícula 5419, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/011.407 de 04/04/2013;

DEIZE ALVES DE SOUZA PINTO SILVA, matrícula 5271, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.992 de 22/02/2013;

JOSÉ ALBERTO DE ABREU, matrícula 5578, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/012.107 de 09/04/2013;

JULIETA MARIA GOUVEIA GONZALEZ, matrícula 5573, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 1500/007.742 de 07/03/2013;

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, matrícula 5256, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.847 de 14/02/2013;

SILVIA GOUVEIA COLETTI ALBANEZE, matrícula 5280, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.848 de 14/02/2013;

CORUMBÁ, MS, 01 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº144/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95 - A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;

CLAUDIA ROSANA GOMES LEMOS, matrícula 6064, Guarda Municipal 2ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal, 10(dez) dias, com início em 18/05/2013 e término em 27/05/2013, conforme processo nº 1500/020.769 de 21/05/2013;

CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA, matrícula 4874 e 4178, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/05/2013 e término em 02/06/2013, conforme processo nº. 1500/020.771 de 05/06/2013;

GISLENE CALÇAS DE ARAUJO, matrícula 4916, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/06/2013 e término em 06/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.644 de 19/06/2013;

JOANITA APARECIDA DE PAULA MARTINS, matrícula 3830, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/06/2013 e término em 17/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.638 de 19/06/2013;

JACQUELINE FERRI DE MOURA, matrícula 7067, Gestora de projeto de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 15 (quinze) dias, com início em 10/06/2013 e término em 24/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.909 de 20/06/2013;

LAURA MARIA DIAS DANTAS DE SOUZA GOMES, matrícula 4069, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 03/06/2013 e término em 17/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.647 de 19/06/2013;

LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA, matrícula 4834, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 03/06/2013 e término em 17/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.673 de 19/06/2013;

MARIA LÚCIA ORTIZ RIBEIRO, matrícula 5771, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 30 (trinta) dias, com início em 08/06/2013 e término em 07/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.646 de 19/06/2013;

MARIA LÚCIA ORTIZ RIBEIRO, matrícula 5771, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2013 e término em 06/08/2013, conforme processo nº. 1500/025.980 de 09/07/2013;

REGIANE MAXCIONE BARROS DA COSTA MONTEIRO, matrícula 7607, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias com início em 01/07/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº. 1500/025.976 de 09/07/2013;

REGIANE MAXCIONE BARROS DA COSTA MONTEIRO, matrícula 7607, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias com início em 21/06/2013 e término em 30/06/2013, conforme processo nº. 1500/025.979 de 09/07/2013;

SIONEIA GALHARTE TROTTA, matrícula 1506, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 61 (sessenta e um) dias, com início em 21/05/2013 e término em 20/07/2013, conforme processo n. 1500/022.968 de 21/06/2013;

SONIA CATARINA DA CONCEIÇÃO MORAES, matrícula 5362, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 10/06/2013 e término em 11/07/2013, conforme processo nº 1500/025.975 de 09/07/2013;

CORUMBÁ, MS, 01 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 145/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

FLÁVIA LUCIANA MENDES DA SILVA VITRAL, matrícula 7849, Profissional de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/06/2013 e término em 30/11/2013, conforme processo nº 1500/027.246 de 17/07/2013;

CORUMBÁ, MS, 01 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 146/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000;



APARECIDA DONIZETE DA SILVA, matrícula 797, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/05/2013 e término em 06/06/2013, conforme processo nº 1500/017.840 de 15/05/2013

APARECIDA DONIZETE DA SILVA, matrícula 797, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/06/2013 e término em 04/07/2013, conforme processo nº 1500/022.785 de 20/06/2013;

ADELINA DE LIMA SANTOS, matrícula 5383 e 3590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 22/05/2013 e término em 02/06/2013, conforme processo nº 1500/020.759 de 05/06/2013;

ADELINA DE LIMA SANTOS, matrícula 5383 e 3590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 04/06/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº 1500/022.007 de 12/06/2013;

ALEXANDRA SALES PEIXOTO FERNANDES, matrícula 6662, Agente de Serviço Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 22/05/2013 e término em 10/06/2013, conforme processo nº 1500/020.754 de 05/06/2013;

ANTONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5384, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/05/2013 e término em 27/06/2013, conforme processo nº 1500/021.139 de 06/06/2013.

ANA CARLA CAVALCANTI CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 8761, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 05/06/2013 e término em 11/06/2013, conforme processo nº 1500/022.012 de 12/06/2013;

ALCIDES DE MORAES OGAYA, matrícula 9247, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias, com início em 02/06/2013 e término em 14/06/2013, conforme processo nº 1500/021.869 de 12/06/2013;

ANGELA MARIA NOGUEIRA MORAES, matrícula 1851, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/07/2013 e término em 09/07/2013, conforme processo nº 1500/017.840 de 09/07/2013;

ANA MARIA FERREIRA ESPINOZA, matrícula 697, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 18 (dezoito) dias, com início em 05/07/2013 e término em 22/07/2013, conforme processo nº 1500/02.245 de 17/07/2013;

ALEXSSANDRA MARIA MACHUGA, matrícula 5769 Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) dias, com início em 15/07/2013 e término em 17/07/2013, conforme processo nº 1500/027.541 de 18/07/2013;

ALEXANDRA ANDREA CRUZ VERNOCI, matrícula 9977, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 20 (vinte) dias, com início em 05/07/2013 e término em 24/07/2013, conforme processo nº 1500/027.543 de 18/07/2013;

ALDA LUCIA LEONES PEREIRA, matrícula 9897, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 02/07/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº 1500/027.546 de 18/07/2013;

BENONIS DA SILVA BRASIL, matrícula 5748, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 26/06/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº 1500/026.001 de 09/07/2013;

BRUNA DE FREITAS RAMOS, matrícula 9202, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 (sete) dias, com início em 09/07/2013 e término em 15/07/2013, conforme processo nº 1500/027.241 de 17/07/2013;

CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA, matrícula 4874 e 4178, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 05/06/2013 e término em 08/06/2013, conforme processo nº 1500/022.009 de 12/06/2013;

CIBELE FÁTIMA DO PRADO, matrícula 3354, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2013 e término em 30/07/2013, conforme processo nº 1500/025.972 de 09/07/2013;

DENNER DA SILVA E SÁ, matrícula 5298, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/06/2013 e término em 12/06/2013, conforme processo nº 1500/022.011 de 12/06/2013;

DEZIMAR GARCIA DA SILVA, matrícula 3477, Técnica de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 04/06/2013 e término em 07/06/2013, conforme processo nº 1500/022.046 de 12/06/2013;

DEMILSON MARTINS RODRIGUES, matrícula 3448, Guarda Municipal 2ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal, 12 (doze) dias, com início em 30/06/2013 e término em 11/07/2013, conforme processo nº 1500/026.332 de 11/07/2013;

ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO, matrícula 1339, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 26/04/2013 e término em 24/07/2013, conforme processo nº 1500/020.343 de 03/06/2013;

ELZA COELHO, matrícula 5961, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 22/05/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo nº. 1500/021.137 de 06/06/2013;

ELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 2809, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 22/05/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo nº.1500/021.154 de 06/06/2013;

ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 04/06/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº 1500/021.820 de 11/06/2013;

ELIENE DA COSTA NEVES URQUIZA, matrícula 3323, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 92(noventa e dois) dias, com início em 07/06/2013 e término em 06/09/2013, conforme processo nº. 1500/022.902 de 20/06/2013;

EDINEIA DO NASCIMENTO FRANÇA, matrícula 1392, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 04/06/2013 e término em 18/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.903 de 20/06/2013;

EDÉCIO BURGUES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 6472, Gestor de Projeto de Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural, 30 (trinta) dias, com início em 01/05/2013 e término em 30/05/2013, conforme processo nº. 1500/022.632 de 20/06/2013;

ELIAS TEIXEIRA MARQUES DE BRITO, matrícula 3563, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 29/05/2013 e término em 26/08/2013, conforme processo nº. 1500/022.636 de 20/06/2013;

ELMA DE PINHO NUNES, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2013 e término em 06/08/2013, conforme processo nº 1500/027.243 de 17/07/2013;

ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE, matrícula 5748, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 26/06/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº 1500/026.001 de 09/07/2013;

FABIOLA QUEIROZ DA SILVA, matrícula 6801, Agente de Atividade de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 03/06/2013 e término em 09/06/2013, conforme processo nº.1500/022.670 de 19/06/2013;

FLORA AUXILIADORA XIMENEZ, matrícula 1347, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 09/06/2013 e término em 08/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.908 de 20/06/2013;

GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO CLARO, matrícula 6666, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 29/05/2013 e término em 27/06/2013, conforme processo nº.1500/021.164 de 06/06/2013;

GEIZA CORTEZ ARAUJO DUARTE, matrícula 1922, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 27(vinte e sete) dias, com início em 03/06/2013 e término em 02/07/2013, conforme processo nº.1500/022.643 de 19/06/2013;

HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA, matrícula 6676, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 03/06/2013 e término em 12/06/2013, conforme processo nº.1500/021.816 de 11/06/2013;



HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA, matrícula 6676, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 01/07/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº. 1500/025.973 de 09/07/2013;

HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA, matrícula 6676, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32(trinta e dois) dias, com início em 03/07/2013 e término em 08/08/2013, conforme processo nº. 1500/027.538 de 18/07/2013;

HELDER LUIZ LEITE RODRIGUES, matrícula 8961, Técnico de Apoio Operacional I, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 91 (noventa e um) dias, com início em 18/05/2013 e término em 16/08/2013, conforme processo nº 1500/022.002 de 12/06/2013;

IZABEL DE ARRUDA GARCIA, matrícula 1393, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 08/05/2013 e término em 06/07/2013, conforme processo nº 1500/020.756 de 05/06/2013;

IZABEL DE ARRUDA GARCIA, matrícula 1393, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2013 e término em 06/08/2013, conforme processo nº 1500/026.333 de 11/07/2013;

IRANETE ARRUDA BRAGA DOS SANTOS, matrícula 44, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/06/2013 e término em 09/07/2013, conforme processo nº 1500/022.634 de 19/06/2013;

IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA, matrícula 2889 e 5576, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/07/2013 e término em 14/08/2013, conforme processo nº 1500/026.433 de 11/07/2013;

JONEIDE MARCIANO POUSO, matrícula 5287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 13/05/2013 e término em 01/06/2013, conforme processo nº 1500/020.757 de 05/06/2013;

JUSTINA MENDES CONCEIÇÃO, matrícula 5301, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 22/05/2013 e término em 05/06/2013, conforme processo nº. 1500/021.136 de 06/06/2013;

JOSINETE GUERREIRO PENHA, matrícula 1394, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 03/06/2013 e término em 07/06/2013, conforme processo nº. 1500/021.815 de 11/06/2013;

JACIRA SABATEL DA SILVA, matrícula 5770, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 03/06/2013 e término em 01/08/2013, conforme processo nº. 1500/021.817 de 11/06/2013;

JOSE MARCIO VAZ, matrícula 3959, Agente de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com início em 06/06/2013 e término em 16/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.637 de 19/06/2013;

JOSE MARCIO VAZ, matrícula 3959, Agente de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 20/06/2013 e término em 04/07/2013, conforme processo nº. 1500/026.331 de 11/07/2013;

JOSE MARCIO VAZ, matrícula 3959, Agente de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2013 e término em 06/08/2013, conforme processo nº. 1500/027.540 de 18/07/2013;

KARLA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2820, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/06/2013 e término em 07/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.004 de 12/06/2013;

KATIA GISELE RIBEIRO SOARES, matrícula 7168, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 08 (oito) dias, com início em 05/07/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº. 1500/025.970 de 09/07/2013;

LUCIENE CRISTINA POLASTRI DE CAMPOS, matrícula 3351, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 33 (trinta e três) dias, com início em 03/06/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.006 de 12/06/2013;

LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 10/06/2013 e término em 13/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.640 de 19/06/2013;

LUIZ MAGNO GOMES FILHO, matrícula 758, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/06/2013 e término em 09/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.899 de 20/06/2013;

LIDIA DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 3087 e 5364, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 03/06/2013 e término em 01/08/2013, conforme processo nº. 1500/022.901 de 20/06/2013;

LETICIA SCHUTZ PEREIRA, matrícula 2788, Profissional de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 06/06/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.790 de 20/06/2013;

LUCIA PERÉZ REYES, matrícula 7951, Agente de Atividade de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 03/07/2013 e término em 17/07/2013, conforme processo nº. 1500/026.003 de 09/07/2013;

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA BASTOS, matrícula 5015, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 22/05/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo nº 1500/020.761 de 05/06/2013;

MESSIAS MACIEL SIQUEIRA, matrícula 2670, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 38 (trinta e oito) dias, com início em 10/05/2013 e término em 16/06/2013, conforme processo nº. 1500.020.752 de 05/06/2013;

MIRELLY LUCIA FERRA BRITTS, matrícula 5155, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 27/05/2013 e término em 05/06/2013, conforme processo nº. 1500/021.135 de 06/06/2013;

MARTA BARBOSA RAMOS, matrícula 8955, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30(trinta) dias, com início em 03/06/2013 e término em 02/07/2013, conforme processo nº. 1500/021.819 de 11/06/2013;

MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 3172, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 03/06/2013 e término em 09/06/2013, conforme processo nº.1500/021.822 de 11/06/2013;

MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3128, Auxiliar de Apoio Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 05/06/2013 e término em 03/08/2013, conforme processo nº 1500/022.010 de 12/06/2013;

MELISSA VILALBA COSTA, matrícula 4163, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 10/06/2013 e término em 13/06/2013, conforme processo nº.1500/022.639 de 19/06/2013;

MARCOS MENACHO DE ARRUDA, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 91(noventa e um) dias, com início em 07/06/2013 e término em 05/09/2013, conforme processo nº. 1500/022.645 de 19/06/2013;

MARIA ZENIR VILALVA DE FRANÇA, matrícula 3853, Agente de Atividade de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias com início em 29/05/2013 e término em 27/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.789 de 20/06/2013;

MÁRCIA GUERREIRO FERNANDES, matrícula 56, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 27/05/2013 e término em 25/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.900 de 20/06/2013;

MIRELLA DUTRA, matrícula 3237, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Fundação de Cultura de Corumbá, 15 (quinze) dias, com início em 08/07/2013 e término em 22/07/2013, conforme processo nº. 1500/026.932 de 19/07/2013;

MESSIAS MACIEL SIQUEIRA, matrícula 2670, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/07/2013 e término em 07/08/2013, conforme processo nº. 1500/027.240 de 17/07/2013;



MARILENE DA COSTA MAGALHÃES, matrícula 5224, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 03/07/2013 e término em 30/09/2013, conforme processo nº. 1500/027.242 de 17/07/2013;

NILCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 8707, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 19/04/2013 e término em 23/04/2013, conforme processo nº. 1500/021.155 de 06/06/2013;

NILCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 8707, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias, com início em 14/05/2013 e término em 28/05/2013, conforme processo nº. 1500/021.157 de 06/06/2013;

NILCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 8707, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 06/06/2013 e término em 20/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.907 de 20/06/2013;

NADJA APARECIDA DE LIMA, matrícula 2027, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 60 (sessenta) dias, com início em 05/07/2013 e término em 02/09/2013, conforme processo nº. 1500/026.429 de 11/07/2013;

NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 2883, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 13/05/2013 e término em 11/07/2013, conforme processo nº. 1500/026.430 de 11/07/2013;

NEIDE ESTADULHO DE CAMPOS, matrícula 780, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 08/07/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº. 1500/027.244 de 17/07/2013;

RAQUEL BARBOSA PEREIRA, matrícula 1385, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/05/2013 e término em 04/06/2013 conforme processo nº. 1500/020.762 de 05/06/2013;

RENATO THEODORO ALVES, matrícula 3958, Guarda Municipal 2ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/05/2013 e término em 31/05/2013, conforme processo nº. 1500/020.764 de 05/06/2013;

RENATO THEODORO ALVES, matrícula 3958, Guarda Municipal 2ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 01/06/2013 e término em 30/06/2013, conforme processo nº. 1500/020.765 de 05/06/2013;

RAQUEL RAMONA ALVES LOBO, matrícula 5409, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 31/05/2013 e término em 14/06/2013 conforme processo nº. 1500/021.143 de 06/06/2013;

RENI MEDEIROS CARUZO, matrícula 2574 e 2802, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias com início em 04/06/2013 e término em 02/08/2013, conforme processo nº. 1500/022.633 de 19/06/2013;

RUTH CARLOS DA SILVA, matrícula 3651, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 05/06/2013 e término em 04/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.787 de 20/06/2013;

RUTH CARLOS DA SILVA, matrícula 3651, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 04/07/2013 e término em 02/08/2013, conforme processo nº. 1500/026.334 de 11/07/2013;

ROSALINA PINTO DE ARRUDA, matrícula 3474, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias com início em 05/06/2013 e término em 19/06/2013, conforme processo nº. 1500/022.905 de 20/06/2013;

ROSELI PIRES DA COSTA, matrícula 712, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 10/06/2013 e término em 10/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.906 de 20/06/2013;

REGINA APARECIDA ALMEIDA TELES DE PAULA, matrícula 5310, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 11/07/2013 e término em 30/07/2013, conforme processo nº. 1500/026.418 de 11/07/2013;

REGINA MIGUEL MARTINS, matrícula 2644, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 01/07/2013 e término em 30/07/2013, conforme processo nº. 1500/025.971 de 09/07/2013;

SARA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO, matrícula 5410, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias com início em 20/05/2013 e término em 26/05/2013, conforme processo nº. 1500/020.763 de 05/06/2013;

STEFANO BARBOSA SOUZA, matrícula 3451, Guarda Municipal 2ª Categoria, lotada na Agencia Municipal de Trânsito e Transporte, 61 (sessenta e um) dias, com início em 20/05/2013 e término em 19/06/2013, conforme processo nº. 1500/021.823 de 11/06/2013;

SHEILA ELIANNE CORRÊA CAVASSA, matrícula 9228, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 03/06/2013 e término em 06/06/2013, conforme processo nº 1500/021.870 de 12/06/2013;

SUZARLENE FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 5281, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 77 (setenta e sete) dias, com início em 09/07/2013 e término em 23/09/2013, conforme processo nº 1500/017.840 de 15/05/2013;

SOLANGE DA SILVA GERMINIANO, matrícula 5852, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/07/2013 e término em 10/07/2013, conforme processo nº 1500/026.435 de 11/07/2013;

SUELY JESUS MALDONADO, matrícula 220, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 22 (vinte e dois) dias, com início em 10/07/2013 e término em 31/07/2013, conforme processo nº 1500/027.239 de 17/07/2013;

TANIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 5282, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias com início em 28/05/2013 e término em 06/06/2013, conforme processo nº. 1500/020.753 de 05/06/2013;

TATIANE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 2651, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 24/05/2013 e término em 22/06/2013, conforme processo nº. 1500/020.755 de 05/06/2013;

TEREZINHA SOARES DUARTE, matrícula 7072, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 10/05/2013 e término em 10/07/2013, conforme processo nº. 1500/021.153 de 06/06/2013;

TATIANE ROBERTO DA SILVA, matrícula 5590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias com início em 10/06/2013 e término em 10/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.642 de 19/06/2013;

TANIA CARRERA, matrícula 5022, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 42 (quarenta e dois) dias, com início em 29/05/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº. 1500/022.786 de 20/06/2013;

TELMA REGINA SANTOS NASCIMENTO, matrícula 2441, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 01/07/2013 e término em 05/07/2013, conforme processo nº 1500/026.431 de 11/07/2013;

TANIA NOZIERES DE SANT'ANNA, matrícula 775, Profissional de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 28/05/2013 e término em 26/07/2013, conforme processo nº 1500/026.513 de 12/07/2013;

THAINÁ LUIZA MESSIAS MACIEL, matrícula 8751, Agente de Atividade de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 09/07/2013 e término em 12/07/2013, conforme processo nº. 1500/027.247 de 17/07/2013;

VALDINEIA OLA DA GUIA SILVA DE SOUZA, matrícula 6670, Auxiliar de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2013 e término em 06/08/2013, conforme processo nº 1500/026.931 de 16/07/2013;

WANISSANDRA GOMES DA COSTA, matrícula 6158, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 03/07/2013 e término em 06/07/2013, conforme processo nº 1500/026.002 de 09/07/2013;

CORUMBÁ, MS, 01 de agosto de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

**BOLETIM DE LICITAÇÃO****Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Hortifrutis nº 035/2012.**

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa E.R. CAMPOS – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento, em virtude de justificativa constante às fls. 266, bem como acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o seu valor, correspondente à importância de R\$ 44.707,44 (quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), em virtude de Planilha de Reprogramação às fls. 267 do Processo nº 32.398/2012 – Pregão Presencial nº 129/2012. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, abrigando-se a respeitá-las. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2013.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Eder Rosa de Campos – ER Campos – Me.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preço nº 08/2013 - Processo nº 18.536/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reformas e readequações nos banheiros, copas, corredores centrais e acessibilidade nos pavimentos do Paço Municipal, no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa CIACON-CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.150.088/0001-70.

Corumbá-MS, 01 de agosto de 2013.

(a) André Simões – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 100/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: visando à aquisição de Kits escolares (mochila, apontador, borracha, caderno, lápis grafite e caixa de lápis de cor). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 100/2013 - Processo Administrativo nº 18.701/2013 e adjudica à(s) empresa(s): 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47-40, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.477 de 22/07/2013 – pág. 28 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 258 de 22/07/2013 pág. 2 e Jornal O Estado D7 de 20/07/2013.

Ordenador de Despesas: ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES - Secretária Municipal de Educação

Corumbá-MS., 06 de agosto de 2013

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 119/2013 - Processo nº. 17.512/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurada, visando à contratação de empresa para realizar os serviços de confecção de fardamentos completo (camisetas, coberturas tipo boné, calças e gandolas), tendo por vencedora(s) a(s) Empresa(s): 1) MANDALA CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.825/0001-66, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.146,00, item 02 no valor total de R\$ 2.305,50, item 03 no valor total de R\$ 18.574,00, item 04 no valor total de R\$ 19.954,50, item 05 no valor total de R\$ 8.277,00 e item 06 no valor total de R\$ 37.800,00; 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 2.866,50, item 08 no valor total de R\$ 2.047,50, item 09 no valor total de R\$ 913,50 e item 10 no valor total de R\$ 2.394,00.

Corumbá / MS 05 de agosto de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

FUNPREV**ATO Nº 030/2013**

Concede a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ACIOLY Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ACIOLY, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL

II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 031/2013.

Concede ao Sr. JAYME VIEIRA DE RESENDE FILHO Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. JAYME VIEIRA DE RESENDE FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE D, NÍVEL VIII, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE D, NÍVEL VIII.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 032/2013

Concede a Sra. DALVA RODRIGUES OLIVEIRA Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. DALVA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE C, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE C, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 033/2013

Concede ao Sr. ISAAC IRAN DA SILVA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ISAAC HIRAN DA SILVA, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 2ª CATEGORIA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL 2ª CATEGORIA.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Julho de 2013

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública



ATO Nº 034/2013

Concede ao Sr. WILSON SANTANA DA COSTA CAMPOS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. WILSON SANTANA DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe F, 2ª CATEGORIA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe F, 2ª CATEGORIA.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 035/2013

Concede a Sra. ADENIR DE CARVALHO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ADENIR DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE G, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE G, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 036/2013

Concede ao Sr. REINALDO BRUNO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. REINALDO BRUNO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE D, NÍVEL 2ª CATEGORIA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE D, 2ª CATEGORIA.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 037/2013

Concede ao Sr. GERSON SAMPAIO Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. GERSON SAMPAIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 038/2013

Concede ao Sr. MARIO ANGELO RIZZO Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. MARIO ANGELO RIZZO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE A, NÍVEL VIII, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Compulsória, com fulcro no Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE A, NÍVEL VIII.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Julho de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública